PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026	**MOD. 3.01.001**
Processo Administrativo SEI n.º 26.0.000003019-7	
OBJETO	
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e jardinagem a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o Tribunal de Justiça de Alagoas.	
Valor global estimado da contratação para 12 meses:	
R$ **11.078.615,08** (onze milhões, setenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e oito centavos), composto pelo valor de R$ 10.890.974,67, referente às despesas recorrentes anuais dos itens 01 a 12 do Anexo I – Modelo de Proposta, acrescido de R$ 187.640,41, correspondente à estimativa global para aquisição de equipamentos previstos no item 13.	

SRP	**VISTORIA**	**MODO DE DISPUTA**	**CRITÉRIO DE JULGAM**
Não	Sim(cf. Item 5 do Edital)	Aberto e Fechado	Menor Preço Global
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
www.licitanet.com.br			
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:			
Dia: 27/11/2026 às 10h			
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	**RESERVA DE COTA ME/EPP**	**AMOSTRA**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**
Não	Não	Não	Sim
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS			
Por meio do sistema eletrônico Licitanet, conforme itens 13.1.1 e 13.2.			
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	**ENDEREÇO**	**E-MAIL PARA INFORMAÇÕES**	**TELEFONE**
Kátia Maria Diniz Cassiano Portaria nº 804, de 12 de maio de 2026	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, nº 319, Maceió/AL.	licitacao@tjal.jus.br	(82) 4009-3962
MENSAGENS AOS LICITANTES			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJAL pelo endereço https://pncp.gov.br , selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade de contratação > Pregão Eletrônico > Unidades compradoras > 925343 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. O Edital e seus anexos estão disponíveis para			

download também no endereço https://www.tjal.jus.br/licitacao.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
5. DA VISTORIA
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DAS AMOSTRAS
10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15. DA ADJUDICAÇÃO
16. DA HOMOLOGAÇÃO
17. DA DESPESA
18. DO PAGAMENTO
19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
20. DA GARANTIA DO OBJETO
21. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25.DAS PENALIDADES
26. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES
27. DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS.
28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD
29. DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
30. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL

Processo SEI nº 26.0.000003019-7

Pregão Eletrônico nº 017/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do seu **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 804, de 12 de maio de 2026** e previamente credenciados no aplicativo "**Licitanet", constante da página eletrônica https://licitanet.com.br/,** cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1 . DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e jardinagem a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o Tribunal de Justiça de Alagoas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo V do Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 **ANEXO I –** Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 **ANEXO II –** Declarações;

1.4.3 **ANEXO III –** Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.4 **ANEXO IV** – Minuta Contratual; e

1.4.5 **ANEXO V –** Termo de Referência.

2 . DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
https://licitanet.com.br/	**27/11/2026**	**10h**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) pregoeiro(a) à sala de disputa de lances no sistema "Licitanet", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3 . DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo V do Edital;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n. 14.133/21;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Tribunal de Justiça de Alagoas, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.9 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Tribunal de Justiça de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente pela promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.14 O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:

4.14.1 Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;

4.14.2 A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023;

4.15 Os itens serão de participação ampla pelas empresas interessadas, desde que não estejam nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital;

4.16 Não se aplicam à presente licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor anual estimado da contratação supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.16.1 A inaplicabilidade do tratamento favorecido não impede a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, que poderão concorrer no

certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observados os requisitos de participação e habilitação previstos neste Edital.

4.16.2 É vedada a participação de cooperativas de trabalho na presente licitação, considerando que o modelo de execução do objeto envolve prestação continuada de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de trabalho, jornada controlada, supervisão hierárquica, habitualidade e substituição de profissionais ausentes, características incompatíveis com a autonomia e a autogestão próprias do regime cooperativo, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.690/2012 e da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

4.17 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.17.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.18 Não poderão disputar esta licitação:

4.18.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.18.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.18.2.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.18.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.18.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a empresa poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.18.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.18.4.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.18.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.18.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.18.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.18.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.18.8.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.18.9 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é composto predominantemente por serviços comuns e padronizáveis de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, executáveis por empresa individualmente apta a cumprir os requisitos de habilitação; que a parcela especializada de limpeza de fachadas com exposição a risco admite subcontratação nas condições do Termo de Referência; e que a formação de consórcio acrescentaria complexidade à gestão, à fiscalização e à responsabilização contratual sem demonstração de ganho relevante de competitividade;

4.18.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.18.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.18.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.18.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.18.14 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, observadas a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e a Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005;

4.18.15 É vedada, durante a vigência do contrato, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da Contratada que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observados o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CNJ nº 7/2005.

4.19 O licitante se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5 . DA VISTORIA

5.1.1 A realização de vistoria técnica é facultativa para o objeto da presente contratação. Caso a licitante opte por sua realização, deverão ser observadas as condições estabelecidas a seguir, constantes no item 7 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

5.1.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 12h, com o mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, por meio do e-mail licitacao@tjal.jus.br ou telefone (82) 4009-3017, da Diretoria Adjunta de Administração – DARAD.

5.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II deste Edital.

6 . DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta com a "descrição detalhada do objeto ofertado", incluindo quantidade e preço, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 . DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá apresentar, no sistema eletrônico, o valor total do lote e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com este Edital e com o Termo de Referência, observados os postos, os serviços e os fornecimentos nele previstos.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos fornecimentos previstos nesta contratação. A composição tributária deverá observar a legislação aplicável e as regras de transição já definidas, com identificação dos parâmetros utilizados nas planilhas e memórias de cálculo, observado o subitem 27.13 deste Edital.

7.3.1 Para fins de composição dos custos da mão de obra, os adicionais de insalubridade e periculosidade deverão ser considerados com percentual e valor iguais a zero, observada a premissa uniforme e a sistemática previstas nos subitens 2.19, 2.20, 6.5.1 e 9.18 a 9.22 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

7.3.2 Na formação dos preços de todos os postos, a licitante deverá observar a premissa uniforme de 10 (dez) dias corridos por ano de execução contratual sem cobertura por profissional substituto, nos períodos de redução ou suspensão dos serviços previstos no subitem 3.8 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital. Não deverá ser incluído custo de reposição correspondente a esse intervalo, permanecendo a obrigação de contemplar os demais custos trabalhistas legalmente devidos.

7.3.3 Para os serviços de limpeza de fachadas com exposição a risco, a base referencial de custos diretos estabelecida pela Administração, no valor de R$ 200.702,60, constitui parâmetro uniforme e obrigatório para a elaboração e o julgamento das propostas, vedada sua alteração pelas licitantes. A competição nessa parcela incidirá sobre o percentual de Custos Indiretos, Tributos e Lucro – CITL ofertado por cada proponente, nos termos dos subitens 3.9.3, 5.1.1 e 6.5.2 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto,

ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e os eventos de risco expressamente alocados ao Contratante no Termo de Referência e no contrato;

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.5.1 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

7.6 Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 100,00 (Cem reais);

8.10 O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.

8.16.1 Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso a licitante permaneça inerte;

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

8.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24.1 Na hipótese de suspensão da sessão pública para análise documental, sua retomada deverá ser comunicada aos licitantes, pelo sistema via "chat", com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;

8.28.2 Empresas brasileiras;

8.28.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 . DAS AMOSTRAS

9.1 Para o respectivo objeto, não há previsão de amostras.

10 . DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.1 Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

10.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

10.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.1.3 Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1.4 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3.1 Nas parcelas sob demanda, os preços unitários propostos para materiais e demais insumos, equipamentos, mutirões tipo 01 e tipo 02, deslocamentos eventuais, serviços extraordinários e limpeza de fachadas com exposição a risco, inclusive os valores unitários das diárias utilizados na respectiva composição referencial, não poderão superar os respectivos preços unitários máximos estimados pela Administração. Verificado preço unitário superior ao correspondente valor de referência, será oportunizada a negociação e, permanecendo o valor acima do limite máximo admitido, a proposta será desclassificada, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 A análise da adequação, aceitabilidade e exequibilidade da proposta observará, de forma integrada, as disposições deste Edital e as regras estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, especialmente quanto à composição e apresentação das planilhas de custos e formação de preços, observância do instrumento coletivo aplicável, pisos salariais, encargos sociais e trabalhistas, benefícios obrigatórios, regime tributário da licitante, custos indiretos, tributos e lucro, memória de cálculo, preços unitários das parcelas sob demanda e demais elementos necessários à demonstração da suficiência e exequibilidade dos preços ofertados.

10.3.3 Os itens 5 e 6 do Termo de Referência integram, para todos os fins, as regras de apresentação, análise, aceitabilidade e exequibilidade das propostas,

devendo suas disposições ser integralmente observadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes.

10.3.4 Na análise das propostas relativas aos serviços de limpeza de fachadas com exposição a risco, será verificada a reprodução integral dos quantitativos e dos custos diretos referenciais fixados pela Administração, correspondentes a R$ 110.711,30 para as unidades da capital e R$ 89.991,30 para as unidades do interior, totalizando R$ 200.702,60, com demonstração separada do percentual e do valor do CITL ofertado. Eventual divergência deverá ser objeto de diligência para saneamento, sem majoração do valor global da proposta. Persistindo a desconformidade após a oportunidade de saneamento, a proposta será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis;

10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou, após negociação, permanecer acima dos preços máximos global ou unitários definidos para a contratação;

10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 O percentual previsto no item anterior constitui mero indício de inexequibilidade, não ensejando a desclassificação automática da proposta.

10.5.2 A análise da exequibilidade considerará a composição global da proposta e, especialmente, as Planilhas de Custos e Formação de Preços e respectivas memórias de cálculo, observadas as regras estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, com verificação, entre outros aspectos, da

observância dos pisos salariais previstos no instrumento coletivo aplicável, dos encargos sociais e trabalhistas, dos benefícios obrigatórios, do regime tributário declarado pela licitante e dos demais custos necessários à execução contratual.

10.5.3 Sempre que houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurada à licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.4 A proposta somente será considerada inexequível quando, após a diligência, ficar demonstrado que os custos necessários à execução superam o valor ofertado ou que não existem circunstâncias ou vantagens legítimas capazes de justificar os valores apresentados.

10.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8 Eventuais inconsistências relacionadas ao regime tributário indicado pela licitante ou às alíquotas utilizadas na composição de sua proposta poderão ser objeto de diligência e saneamento, desde que o ajuste não implique majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta, devendo a composição dos custos refletir a situação tributária efetiva e previsível da licitante durante a

execução contratual, observadas as regras estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

10.8.1 A condição de optante pelo Simples Nacional na data da apresentação da proposta não constitui, por si só, impedimento à participação no certame. A licitante deverá, contudo, demonstrar que a composição tributária adotada em sua proposta é compatível com a legislação aplicável e com a receita previsível decorrente da contratação, inclusive quanto aos efeitos de eventual superação dos limites legais de permanência no regime.

10.9 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11 . ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela arrematante dentro do prazo inicialmente fixado no sistema eletrônico e deverá:

11.2 A proposta final deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com identificação da licitante, seu CNPJ e assinatura de seu representante legal, **acompanhada das planilhas de custos e formação de preços e** dos demais documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 As especificações, os quantitativos e as condições da proposta aceita vinculam a Contratada, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do contrato. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender às

especificações e aos requisitos de conformidade estabelecidos no Termo de Referência.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, observando os valores unitários dos itens, sob pena de desclassificação.

11.8.1 Os valores unitários serão disponibilizados aos licitantes após o término dos lances.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.11 Estando a proposta ajustada de acordo com o edital, será considerada classificada, quando então serão analisados os documentos de habilitação da empresa arrematante.

12 . DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, pela opção "enviar anexo", no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser estipulado, contado da solicitação do Pregoeiro;

12.2.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo;

12.2.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.2.2.1 No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues no Departamento Central de Aquisições, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) solicitante, no Tribunal de Justiça de Alagoas.

12.2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

12.2.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.3 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem 12.2, sob pena de inabilitação.

12.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.2.

12.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.13.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.13.6 RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

12.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.14.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

12.14.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.14.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme aplicável;

12.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1 A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com os declarantes;

12.15.1.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, entende-se como compatível e pertinente a comprovação de realização simultânea de serviços de limpeza e conservação contemplando pelo menos 67 (sessenta e sete) colaboradores, correspondente a aproximadamente 49,63% do quantitativo total de 135 (cento e trinta e cinco) profissionais previsto para esta contratação.

12.15.1.2 Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados.

12.15.2 Será admitida a soma de atestados para comprovar o quantitativo;

12.15.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme traz o item 8.1.3.7 do Termo de Referência – Anexo V do Edital;

12.15.3 O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

12.15.4 Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

12.15.5 Deverá ser observado o disposto no item 8.1.3 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

12.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.16.1 A licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado de, no mínimo, R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em razão do contingente de empregados necessário à execução da contratação, nos termos do art. 4º-B, inciso III, alínea "e", da Lei nº 6.019/1974.

12.16.2 A comprovação será realizada mediante ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registrados, certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento oficial idôneo que demonstre o valor do capital social integralizado da licitante.

12.16.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

12.16.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.16.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.16.4.2 Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.16.5 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

12.16.6 Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.16.7 Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 12.16.5.

12.16.8 A situação financeira será avaliada, ainda, mediante comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro, correspondente ao Ativo Circulante menos o Passivo Circulante, de, no mínimo, 16,66%

(dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação.

12.16.9 A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis exigidas neste Edital

12.16.10 Deverá ser observado ainda, a comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

Nº	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R$ ( )						

Para fins de comprovação de que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, deverá ser observada a fórmula a seguir:

$$\frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO x 12}}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS*}} > 1$$

Obs. 01: O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.
Obs. 02: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

12.16.11 A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos dois últimos exercícios sociais.

12.16.12 Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.16.13 Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE).

(Valor da receita bruta (DRE) – Valor total dos contratos)x 100 = Valor da receita bruta

12.16.14 O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

12.17 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

12.17.1 **Declarações constantes do Anexo II deste Edital;**

12.17.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital.

12.17.3 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

12.18 **A documentação deverá:**

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da expedição do respectivo documento, ressalvadas as certidões sujeitas a prazo específico previsto na legislação pertinente. A certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Estar emitida em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o caso, ressalvados os documentos que, por sua natureza ou disciplina legal de emissão, tenham validade para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, inclusive a certidão conjunta RFB/PGFN. Não será exigida certidão previdenciária autônoma quando a regularidade correspondente já estiver abrangida pela certidão conjunta.

12.19 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

12.20 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 12.15 e 12.16 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

12.21 Os documentos exigidos nos itens e subitem anteriores, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

13.1.1 A **impugnação** deverá ser realizada por forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE por meio do site www.licitanet.com.br, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

13.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

13.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema Licitanet;

13.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e Anexos;

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4 **Do Recurso** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo disponibilizado pelo sistema e o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes serão intimados, por meio do sistema eletrônico, para, querendo, apresentar

contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, nos termos do § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, serão adotados os procedimentos cabíveis para convocação dos licitantes remanescentes, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.;

14.4 Os licitantes deverão ser convocados, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta;

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15 . DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto à licitante vencedora, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16 . DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação da licitação será realizada pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, o exaurimento dos recursos administrativos, a adjudicação do objeto e a manifestação da Consultoria Jurídica deste Tribunal, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17 . DA DESPESA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados e registrados com o seguinte:

> **A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.1010.5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; **PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 896 - Poder Judiciário - 1º Grau - 897 - Poder Judiciário - 2º Grau; **FONTE: 759 -** RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - **760 -** RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 . DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no item 13 do Termo de

Referência. As certidões gerais de regularidade indicadas nas alíneas "c" a "f" destinam-se à fiscalização da manutenção das condições de habilitação; sua ausência, vencimento ou indicação de irregularidade não impedirá, por si só, o pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados, sem prejuízo das providências de regularização e das medidas contratuais cabíveis. Permanece exigível a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS vencidas e diretamente vinculadas à execução deste contrato, inclusive mediante os documentos previstos neste edital, no Termo de Referência e na minuta contratual. Para instrução do processo de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias vencidas e diretamente vinculadas aos empregados alocados neste contrato, conforme a legislação aplicável;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão conjunta RFB/PGFN, negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

18.1.1 Além das disposições acima, aplicam-se, no que couber, as condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência - Anexo V deste Edital.

18.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.3 Havendo incorreções na nota fiscal/fatura que impeçam a liquidação da despesa, ou ausência da documentação exigida para comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS vencidas e diretamente vinculadas à execução deste contrato, a contratada será notificada

para regularização, com indicação das pendências, contando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regularizada. A ausência, o vencimento ou a indicação de irregularidade nas certidões previstas nas alíneas "c" a "f" do subitem 18.1 não ensejará, por si só, a devolução da nota fiscal/fatura, a retenção do pagamento ou a interrupção ou o reinício do prazo de pagamento.

18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da parcela vencida será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, aplicada pro rata die, a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo contratual de pagamento até a data do efetivo pagamento. Sobre o valor atualizado serão acrescidos juros moratórios simples de 6% (seis por cento) ao ano, sem capitalização, proporcionais aos dias de atraso, calculados pela seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias corridos de atraso, excluído o dia do vencimento e incluído o dia do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela vencida, atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE;

I = Taxa diária de juros moratórios = 0,00016438, assim apurada:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5 Além do disposto citado anteriormente, deverá ser observado o disposto no item 14 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

19 . DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em modalidade escolhida pela adjudicatária entre as admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Independentemente da modalidade escolhida, a prestação e a comprovação da garantia serão condições para a assinatura do contrato. Será assegurado prazo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para sua apresentação, observada a antecedência à assinatura e o disposto no art. 96, § 3º, da referida Lei quanto ao seguro-garantia. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e por, no mínimo, 3 (três) meses após seu término, **observadas as demais condições de cobertura, manutenção, recomposição e liberação estabelecidas nesta contratação. Aplicam-se também as disposições do item 17 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.**

20 . DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços objeto da presente contratação terão garantia conforme previsto no Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

21 . DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

21.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

21.2 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

21.2.1 Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

21.2.2 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.2.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

21.2.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

21.2.7 Deverá ser observado o disposto no item 12 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

22 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis contados da convocação, mediante prévia comprovação da prestação da garantia contratual. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada aceita pela Administração. A

convocação e a data de assinatura deverão ser compatibilizadas com o prazo de apresentação da garantia previsto no subitem 19.1, sem reduzi-lo. O descumprimento injustificado do prazo aplicável sujeitará a adjudicatária à perda do direito à contratação e às sanções cabíveis.

22.1.1 Alternativamente ao comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, para devolução no prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento, observadas a prévia comprovação da garantia e as condições e os prazos previstos nos subitens 19.1 e 22.1.

22.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

22.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.2 Fornecer os serviços objeto deste instrumento em prazo estabelecidos nos itens 9.2 e 9.4 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

22.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja fornecido com defeitos ou imperfeições.

22.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.5 A Contratada não será responsável:

22.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

22.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

22.6 A subcontratação somente será admitida relativamente aos serviços de limpeza de fachadas com exposição a risco, nos limites e condições estabelecidos no item 3.9.6 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

22.6.1 A subcontratação dependerá de prévia autorização expressa e escrita da Administração, mediante comprovação da capacidade técnica e dos demais requisitos aplicáveis à pessoa física ou jurídica indicada para executar a parcela subcontratada.

22.6.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJ/AL ou com agente público que desempenhe função nesta licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como quando deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.6.3 A subcontratação não afasta ou reduz a responsabilidade integral da Contratada pela execução da parcela subcontratada e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

22.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

22.8 **Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos nos itens 3 e 9 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.**

23 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 **O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 10 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital, a:**

a) Conduzir os procedimentos relativos aos pedidos de repactuação e revisão do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável;

b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 21 deste edital.

h) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

24 . DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1 A gestão, a fiscalização e a aferição dos resultados da execução contratual observarão as disposições estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital, inclusive quanto às atribuições dos agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução e à aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

24.2 A aferição da qualidade e dos resultados da execução será realizada mediante o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência.

24.2.1 O IMR combinará indicadores objetivos de fiscalização, correspondentes a 95% (noventa e cinco por cento) da pontuação máxima, com indicador complementar de satisfação dos usuários, correspondente a 5%

(cinco por cento), mediante avaliações mensais por unidade e consolidação na forma estabelecida no Termo de Referência.

24.2.2 As adequações de pagamento decorrentes do IMR não possuem natureza de penalidade administrativa e não implicam aplicação automática de sanção ou extinção contratual, as quais dependerão da caracterização objetiva de infração e da observância do procedimento próprio.

24.2.3 A caracterização de descumprimento contratual decorrente de desempenho reiteradamente insatisfatório observará os critérios objetivos e as condições estabelecidas nos subitens 12.17 e seguintes e no item 19 do Termo de Referência.

25 . PENALIDADES

25.1 O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 140 do Ato Normativo TJAL nº 19/2023, cuja apuração e eventual aplicação de sanção observarão regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando configurada a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5 O atraso injustificado na execução de obrigação contratual sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias.

25.5.1 Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, a Administração poderá, mediante decisão motivada, converter a multa de mora em compensatória e caracterizar a conduta como inexecução parcial ou total, conforme as circunstâncias do caso, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

25.5.2 Não será considerado injustificado o atraso decorrente de fato devidamente comprovado e reconhecido pela Administração como apto a justificar a prorrogação do prazo de cumprimento da obrigação.

25.6 Para efeito de aplicação de multas compensatórias decorrentes das infrações operacionais relacionadas à execução contratual, aplicam-se integralmente as regras estabelecidas no subitem 19.6, respectivos subitens 19.6.1 a 19.6.5, e nas Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital, que integram o regime sancionatório desta contratação para todos os fins.

25.7 Sem prejuízo das multas decorrentes das infrações operacionais previstas no subitem anterior, a inexecução das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das seguintes multas compensatórias:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual remanescente não executado, no caso de inexecução total do contrato.

25.7.1 As multas previstas neste item não serão cumuladas com multas compensatórias decorrentes das Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência quando fundadas no mesmo fato, devendo eventual agravamento da conduta ser considerado na definição da penalidade aplicável, vedado o bis in idem.

25.7.2 A aplicação das multas observará, em qualquer hipótese, os critérios de proporcionalidade e dosimetria previstos neste Edital, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

25.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e correspondentes disposições do art. 140 do Ato Normativo TJAL nº 19/2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, impedindo o sancionado de licitar ou contratar no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas.

25.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que, em razão de sua gravidade, justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9.1 A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

25.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

25.11 A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

observados os procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 137 e seguintes do Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

25.11.1 Será assegurado ao licitante ou à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, observadas as regras procedimentais específicas aplicáveis à sanção em apuração.

25.11.2 Quando a sanção pretendida exigir a instauração de processo de responsabilização e constituição de comissão processante, serão observadas as formalidades e competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

25.12 Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos decorrentes do contrato e, sendo estes insuficientes, da garantia contratual prestada, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

25.12.1 A Contratada autoriza expressamente o Tribunal de Justiça de Alagoas a deduzir dos valores que lhe forem devidos os valores correspondentes às multas definitivamente aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições do Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

25.13 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

25.14 As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e, quando cabível, no SICAF, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

26 . DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

26.1 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como o item 18 do Termo de Referência– Anexo V do Edital.

26.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

26.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

26.4 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

26.4.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

26.5 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

26.6 A assinatura do contrato por prazo plurianual dependerá de atestado da autoridade competente demonstrando a maior vantagem econômica dessa opção.

26.7 A Administração registrará, no início do ajuste e de cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários destinados ao contrato e a permanência da vantagem na sua execução.

26.8 A Administração poderá encerrar o ajuste sem ônus em caso de insuficiência dos créditos orçamentários necessários à sua continuidade ou de perda da vantagem em mantê-lo.

26.9 O encerramento antecipado previsto no subitem 26.8 ocorrerá na próxima data em que o contrato completar mais um ano de vigência, assegurada a ciência

formal da contratada com antecedência mínima de 2 (dois) meses, nos termos do § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

27 . DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS.

27.1 Os preços desta contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observados os arts. 25, § 8º, inciso II, e 135 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 10.192/2001 e o Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

27.2 A repactuação será examinada separadamente para as seguintes parcelas de custos:

27.2.1.1 Custos de mão de obra: salários, benefícios e encargos vinculados aos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pelo contrato e às obrigações legais pertinentes, com demonstração dos reflexos nas respectivas rubricas da planilha.

27.2.1.2 Custos decorrentes do mercado: materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução contratual, mediante demonstração analítica e comprovação da variação dos respectivos custos. O IPCA/IBGE será utilizado como referência na análise dessa parcela, sem dispensar a pesquisa e a comprovação exigidas pelo art. 84 do Ato Normativo TJAL nº 19/2023 ou substituir a verificação das variações efetivamente demonstradas.

27.2.1.2.1 Os preços unitários resultantes da repactuação aprovada serão aplicáveis aos materiais, equipamentos e demais insumos correspondentes, ainda que não tenham sido objeto de fornecimento no período anterior. As ordens de fornecimento observarão o preço unitário contratual vigente na data de sua emissão, considerados os efeitos financeiros reconhecidos na repactuação.

27.3 A repactuação poderá ser dividida em parcelas e realizada em momentos distintos, conforme as anualidades dos custos de mão de obra e dos custos decorrentes do mercado. Havendo categorias profissionais submetidas a

instrumentos coletivos com datas-bases distintas, a análise observará a anualidade de cada categoria, sem incidência cumulativa de mecanismos de atualização sobre a mesma rubrica e o mesmo período.

27.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) da data de apresentação da proposta na licitação, para os custos decorrentes do mercado;

b) da data dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que tenha fundamentado os custos de mão de obra da proposta, em relação a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

27.5 **A repactuação observará também os subitens 2.17 e 16 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital, inclusive as disposições sobre os efeitos financeiros, a preclusão, a ressalva na prorrogação e a reavaliação dos custos não renováveis.**

27.6 Nas repactuações subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data-base da variação de custos considerada na última repactuação da respectiva parcela, independentemente da data de sua aprovação ou formalização. A repactuação de uma parcela não modificará o marco de anualidade das demais.

27.7 A repactuação dependerá de solicitação formal da Contratada, acompanhada da planilha de custos e formação de preços atualizada e das memórias de cálculo, com identificação das rubricas afetadas, das bases de incidência e dos efeitos financeiros pretendidos. Para a mão de obra, serão apresentados os instrumentos coletivos e os demais documentos que fundamentem a variação. Para os custos decorrentes do mercado, serão apresentados pesquisa de preços e documentos idôneos que comprovem a variação dos insumos, admitidos, conforme o item e sua disponibilidade, cotações, documentos fiscais, preços públicos e outros elementos verificáveis, sujeitos à conferência e a diligências da Contratante.

27.7.1 Os preços propostos para a repactuação dos materiais, equipamentos e demais insumos serão submetidos à conferência da Contratante e à ratificação mediante pesquisa de mercado, com registro da metodologia, das fontes consultadas e da análise de compatibilidade dos valores e da variação dos custos demonstrada, observadas as disposições do Ato Normativo TJAL nº 19/2023. A utilização do IPCA/IBGE como referência não substitui essa

verificação. A decisão identificará as rubricas e os valores admitidos e considerará também as reduções de custos comprovadas.

27.8 A Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação no prazo preferencial de 1 (um) mês, observado o prazo máximo contratual de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da solicitação e da documentação completa necessária à demonstração da variação dos custos, nos termos do art. 92, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

27.9 O prazo de análise ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir diligência formalmente solicitada pela Contratante para comprovação da variação dos custos, retomando-se a contagem do prazo remanescente após seu atendimento integral.

27.10 A análise considerará também as rubricas que tenham sofrido redução de custos. A repactuação ficará limitada às parcelas cuja variação tenha sido comprovada e aos reflexos demonstrados nas demais rubricas, preservada a metodologia da proposta contratada e vedada a remuneração em duplicidade.

27.11 O exercício do direito à repactuação observará os prazos e as hipóteses de preclusão e de ressalva expressa previstos nos subitens 16.11 e 16.11.1 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

27.12 A repactuação prevista no contrato será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses em que outra alteração concomitante ou disposição legal exija termo aditivo.

27.13. Os preços contratados serão revistos, para mais ou para menos, quando, após a apresentação da proposta, houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com repercussão comprovada sobre os preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021. Serão examinados sob essa disciplina os efeitos da implementação e da transição da reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 e suas alterações, quando presentes os pressupostos legais.

27.13.1. A apuração considerará a variação efetiva da carga tributária suportada na execução contratual, confrontada com as condições da proposta aceita, inclusive os tributos extintos, substituídos ou reduzidos, os créditos legalmente aproveitáveis, as compensações e os demais efeitos comprovados sobre os custos.

É vedada a recomposição em duplicidade ou baseada apenas na comparação de alíquotas nominais.

27.13.2. O pedido será instruído com identificação da alteração normativa e de sua data de incidência, planilhas comparativas, memória de cálculo e documentação fiscal pertinente, com indicação do regime tributário e dos efeitos sobre as rubricas afetadas. A revisão ficará limitada à repercussão comprovada e preservará a equação econômico-financeira da proposta aceita.

27.13.3. A formação da proposta deverá observar a legislação aplicável à contratação e as regras de transição já definidas, explicitando os tributos e os parâmetros considerados. A passagem para um novo exercício, por si só, não assegura aumento de preços. A análise de efeitos posteriores não admitirá recomposição de valores já contemplados na proposta nem cobertura de erro de formação do preço ou de ônus decorrente exclusivamente de opção empresarial da Contratada.

27.13.4. A revisão tributária não se submete ao interregno anual da repactuação. Seus efeitos financeiros serão definidos conforme a data de incidência efetiva da alteração e a repercussão demonstrada, observados os requisitos legais. O deferimento dependerá de análise técnica e decisão administrativa motivada, com formalização por termo aditivo.

27.13.5. Constatada redução da carga tributária com repercussão sobre os preços, a Administração promoverá a correspondente revisão para menos, assegurada à Contratada manifestação sobre os cálculos e os elementos utilizados.

28 . DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

28.1 O tratamento de dados pessoais necessários à licitação e à execução contratual terá como finalidades a condução do certame, a identificação dos representantes e empregados alocados, a gestão e fiscalização dos serviços, a comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, a verificação das reservas legais de vagas e o exercício regular de direitos relacionados à contratação. Fundamenta-se no art. 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 e, para dados pessoais sensíveis efetivamente necessários ao cumprimento de obrigações

legais ou regulatórias, no art. 11, inciso II, alínea "a", observadas as competências do TJAL e o art. 23 da mesma Lei. Quando necessário ao exercício regular de direitos, aplicam-se o art. 7º, inciso VI, e o art. 11, inciso II, alínea "d", conforme a natureza dos dados.

28.2 Cada parte atuará como controladora dos tratamentos cujas finalidades e meios determinar no âmbito de suas competências. A Contratada permanecerá responsável pelos tratamentos necessários à administração de seus vínculos de emprego, e o TJAL, pelos tratamentos necessários à licitação, à gestão e à fiscalização contratual. Quando realizar operações de tratamento em nome do TJAL, a Contratada atuará como operadora, conforme as instruções lícitas e documentadas do Tribunal.

28.3 O tratamento ficará limitado aos dados estritamente necessários às finalidades previstas. É vedado utilizar os dados para finalidade diversa ou incompatível, explorá-los comercialmente ou compartilhá-los fora das hipóteses legais. O acesso a autos, processos e livros ficará limitado ao necessário para as atividades contratadas e às autorizações do Tribunal, sendo vedadas consulta ao conteúdo, reprodução, fotografia, extração ou divulgação de informações sem autorização específica e fundamento legal.

28.4 A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais aos riscos para proteger os dados pessoais em suporte físico ou digital, restringindo o acesso às pessoas autorizadas e utilizando canais seguros para transmitir documentos. Os dados de saúde e as informações sobre vulnerabilidade ou condição de egresso terão acesso restrito às pessoas que necessitem conhecê-los para cumprir suas atribuições, vedada sua divulgação indiscriminada. A documentação apresentada à fiscalização deverá limitar-se ao conteúdo necessário à comprovação das obrigações, sem inclusão de prontuários, diagnósticos ou informações clínicas desnecessárias.

28.5 A Contratada orientará e treinará seus empregados e prepostos quanto à proteção de dados e ao sigilo das informações. Antes de iniciar suas atividades nos ambientes nos quais possam ter contato, ainda que eventual ou involuntário, com autos, processos, livros, documentos ou dados pessoais protegidos, todos os empregados ali alocados deverão assinar termo individual de confidencialidade,

ainda que a consulta e o manuseio dessas informações não integrem suas atribuições. A Contratada disponibilizará à fiscalização a comprovação da assinatura, sem prejuízo da obrigação de impedir consultas, reprodução, fotografia, registro ou divulgação não autorizadas. O compromisso de sigilo subsistirá após o desligamento do empregado e o término do contrato.

28.6 Encerrado o contrato ou atingida a finalidade do tratamento, a Contratada devolverá os documentos e dados recebidos do TJAL e eliminará as cópias e os registros sob sua guarda que não devam ser legalmente conservados, inclusive os mantidos por suboperadores, apresentando comprovação à fiscalização. A conservação excepcional observará o art. 16 da LGPD, com identificação do fundamento, das categorias de dados e dos prazos aplicáveis, acesso restrito e eliminação quando cessar a necessidade de guarda. Essa obrigação não autoriza a destruição de autos, livros ou documentos originais pertencentes ao Tribunal.

28.7 A Contratada comunicará ao gestor do contrato e ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais do TJAL, sem demora injustificada e em até 24 (vinte e quatro) horas corridas da ciência, os incidentes de segurança com dados pessoais relacionados à contratação. A comunicação inicial conterá as informações disponíveis sobre a ocorrência, os dados e titulares potencialmente afetados, os riscos, as medidas de contenção adotadas e o contato responsável, com complementação tão logo sejam obtidos novos elementos. A Contratada preservará as evidências e cooperará na apuração e mitigação. Caberá ao controlador competente realizar as comunicações à ANPD e aos titulares quando exigidas pelo art. 48 da LGPD e pela regulamentação aplicável.

28.8 O TJAL providenciará, por intermédio da unidade competente e com a participação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a elaboração e a juntada aos autos, previamente à celebração do contrato, do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) referente às operações de tratamento abrangidas pela contratação, especialmente às hipóteses de compartilhamento de informações com a Contratada, observada a Resolução CNJ nº 363/2021. O relatório identificará os dados tratados, as finalidades e bases legais, os agentes e perfis de acesso, os riscos aos direitos dos titulares e as medidas de prevenção e

mitigação, com atualização quando alterações relevantes no tratamento assim exigirem.

29 . DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1 Conforme item 3 Termo de Referência – Anexo V do Edital.

30 . DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

30.1 Haverá retenção mensal das provisões para férias, terço constitucional de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e encargos incidentes sobre férias, terço constitucional e décimo terceiro salário, para depósito em conta vinculada específica do contrato, aberta em banco público oficial indicado pelo TJAL em nome da Contratada e movimentada exclusivamente por ordem do TJAL. Os recursos somente poderão ser utilizados nas finalidades trabalhistas e previdenciárias previstas no item 15 do Termo de Referência – Anexo V, que integra este edital e disciplina integralmente o provisionamento, a abertura, a remuneração, a movimentação e a liberação dos valores.

30.2. As licitantes deverão discriminar nas planilhas e memórias de cálculo de suas propostas os percentuais e as bases de incidência de cada rubrica de provisionamento, observada a metodologia dos anexos deste edital e os encargos legalmente aplicáveis. Os percentuais da proposta final aceita serão conferidos pela unidade competente do TJAL e transcritos nos campos próprios da cláusula 4.14.1 da minuta contratual antes da assinatura, juntamente com as respectivas bases, dispensada a elaboração de quadro auxiliar.

30.3. As tarifas de abertura, manutenção, movimentação e encerramento da conta vinculada são de R$ 0,00 (zero real). Eventuais despesas bancárias regularmente cabíveis serão suportadas na taxa de administração/custos indiretos, observado o subitem 15.12 do Termo de Referência, sem afastar as isenções previstas. Os saldos serão remunerados diariamente, pro rata die, pelo índice da caderneta de poupança ou outro de maior rentabilidade, observadas as exigências relativas à aplicação e ao resgate previstas no subitem 15.13 do Termo de Referência. A

adjudicatária deverá assinar os documentos de abertura em até 30 (trinta) dias da notificação, prorrogáveis mediante justificativa formal aceita pelo TJAL, sob pena das sanções previstas no subitem 15.2.2 do Termo de Referência e neste edital.

31 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

31.2 Os dados pessoais apresentados na licitação serão tratados pelo TJAL para a condução do procedimento e o cumprimento das atribuições legais relacionadas à contratação, nos termos do item 28 deste Edital. O tratamento não dependerá de autorização genérica ou de consentimento presumido pela participação no certame, observadas as bases legais aplicáveis, a necessidade e os direitos dos titulares.

31.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.10 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

31.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal de Justiça (https://www.tjal.jus.br/licitacao) e no site www.licitanet.com.br.

Maceió, 09 de novembro de 2026.

KÁTIA MARIA DINIZ CASSIANO
Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de fornecimento: Conforme o Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Prazo de garantia: Conforme o Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Locais das Realizações dos Serviços: Conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R$ _____, nos termos abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO											
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. 1º GRAU (Capital)**	**QUANT. 1° GRAU (Interior)**	**QUANT. 2º GRAU**	**QUANT. TOTAL (POSTO DE TRAB.)**	**VALOR UNIT. (R$) – 1º GRAU**	**VALOR UNIT. (R$) – 2º GRAU**	VALOR **MENSAL (R$) 1º GRAU**	VALOR **MENSAL (R$) 2º GRAU**	**Valor total no período de referência (R$)**
01	POSTO DE TRABALHO – SERVENTE DE LIMPEZA	UNID.	43	40	44	**127**	R$	R$	R$	R$	R$
02	POSTO DE TRABALHO – JARDINEIRO	UNID.	3	0	0	**3**	R$	R$	R$	R$	R$
03	POSTO DE TRABALHO – ENCARREGADO DE TURMA	UNID.	0	0	4	**4**	R$	R$	R$	R$	R$
04	POSTO DE TRABALHO - SUPERVISOR	UNID.	0	0	1	**1**	R$	R$	R$	R$	R$
05	Serviço extraordinário — servente	Atendimento de 8 horas	70		140	**210**	R$	R$	R$	R$	R$
06	Serviço extraordinário — jardineiro	Atendimento de 8 horas	70		50	**120**	R$	R$	R$	R$	R$
07	MUTIRÃO TIPO 1	UNID.	56		0	**56**	R$	R$	R$	R$	R$
08	MUTIRÃO TIPO 2	UNID.	48		0	**48**	R$	R$	R$	R$	R$
09	DESLOCAMENTO SEM PERNOITE	UNID.	180		0	**180**	R$	R$	R$	R$	R$
10	DESLOCAMENTO COM PERNOITE	UNID.	60		0	**60**	R$	R$	R$	R$	R$

11	FACHADA SOBRE DEMANDA	SERVIÇO	55,16%	44,84%	**100%**	R$	R$	R$	R$	R$
12	MATERIAIS POR DEMANDA	SERVIÇO	(83/127)=65,35%	(44/127) =34,65%	**100%**	R$	R$	R$	R$	R$
13	EQUIPAMENTOS POR DEMANDA — 60 MESES	SERVIÇO	(83/127)=65,35%	(44/127) =34,65%	**100%**	R$	R$	—	—	R$
SUBTOTAL ANUAL RECORRENTE — ITENS 01 A 12										
EQUIPAMENTOS — VALOR TOTAL (PARCELA ÚNICA) PARA 60 MESES — ITEM 13										
VALOR GLOBAL — SUBTOTAL ANUAL RECORRENTE + EQUIPAMENTOS										

NOTA: Os valores dos itens 01 a 12 referem-se ao período de 12 (doze) meses. Nos itens 01 a 04, o valor anual corresponderá ao valor mensal agregado dos postos multiplicado por 12 (doze); nos itens 05 a 12, corresponderá aos respectivos quantitativos anuais estimados multiplicados pelos preços aplicáveis. O valor do item 13 corresponde aos quantitativos de equipamentos estimados para toda a vigência de 60 (sessenta) meses e não integra o subtotal anual recorrente. O valor global da contratação será obtido pela multiplicação do subtotal anual dos itens 01 a 12 por 5 (cinco), acrescida, uma única vez, do valor do item 13. Os valores mensais eventualmente apresentados para parcelas sob demanda terão caráter exclusivamente referencial e não representarão pagamento mensal fixo, permanecendo a remuneração condicionada à efetiva solicitação e execução ou entrega.

OBS.: Entregar Planilhas de Composição de Custos obedecendo às previsões da Tabela MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS, conforme Anexo V do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atendo aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados);

4. QUE, na execução do contrato, cumprirei a reserva para pessoas egressas do sistema prisional prevista no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, conforme a disciplina do subitem 9.9 do Termo de Referência e da cláusula 7.5 da minuta contratual, observados o escalonamento e a orientação de arredondamento do CNJ. Para os 135 postos previstos, serão reservadas 8 (oito) vagas.

5. QUE, na execução do contrato, cumprirei a reserva prevista na Resolução CNJ nº 497/2023 e no art. 25, § 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme a disciplina do subitem 9.9 do Termo de Referência e da cláusula 7.5 da minuta contratual. Para os 135 postos previstos, serão reservadas 7 (sete) vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, sendo 4 (quatro) para vítimas de violência doméstica e familiar e 3 (três) para os demais grupos previstos na Resolução, com prioridade para mulheres pretas e pardas e observadas as condições de aplicação da norma. As reservas para egressos e

mulheres vulneráveis serão comprovadas por pessoas distintas, sem duplicidade de cômputo.

6. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

7. **QUE** conheço o local e as condições das realizações dos serviços, conforme termo abaixo assinalado;

a) **VISTORIEI** o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2026, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos ( );

OU

b) **NÃO visitei** o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2026, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame( ).

8. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9. **QUE** não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10. **QUE** cumpro do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e

11. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

12. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria.

13. **QUE** responsabilizo-me integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que posso vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

14. **QUE** na execução do Contrato aplicarei a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 351/2020 do CNJ.

15. **QUE** na execução do Contrato assegurarei a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres na prestação dos serviços terceirizados, considerada cada função do contrato, nos termos da Resolução nº 255/2018 do CNJ.

_____

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº / 2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo **Exmº. Desembargador Presidente Fábio José Bittencourt Araújo,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo SEI n.º 26.0.000003019-7**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 017/2026** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento consiste na contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme proposta anexa e nos termos do Edital PE nº 017/2026 e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta do CONTRATADO;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global estimado deste contrato, correspondente ao período de vigência de 60 (sessenta) meses, é de R$ _____ (_____), conforme a proposta adjudicada e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.1.1 O subtotal anual estimado das parcelas recorrentes, correspondente aos itens 01 a 12 do resumo da proposta, é de R$ _____ (_____), excluído o valor dos equipamentos previstos para toda a vigência no item 13.

2.1.2 O valor global será obtido pela multiplicação do subtotal anual recorrente dos itens 01 a 12 por 5 (cinco), acrescida, uma única vez, do valor dos equipamentos do item 13, cujos quantitativos são estimados para toda a vigência de 60 (sessenta) meses, sem renovação automática anual, conforme o subitem 6.15.1 e o Anexo V do Termo de Referência.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO observarão os serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração e, quanto aos materiais, equipamentos, mutirões, serviços extraordinários e demais parcelas previstas sob demanda, os quantitativos efetivamente demandados, fornecidos e recebidos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.4 Os postos vinculados ao Centro Administrativo do Poder Judiciário e à Sede da Presidência do Tribunal de Justiça somente serão disponibilizados pela CONTRATADA a partir da data de início estabelecida em Ordem de Serviço específica, após implementadas as condições previstas no Termo de Referência,

não sendo devido qualquer pagamento referente a período anterior à efetiva ativação dos respectivos postos.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados e registrados com o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.1010.5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; **PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 896 - Poder Judiciário - 1º Grau - 897 - Poder Judiciário - 2º Grau; **FONTE: 759 -** RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - **760 -** RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as condições do Termo de Referência. A documentação a seguir destina-se à liquidação e à fiscalização da execução contratual. A comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS vencidas e diretamente vinculadas a este contrato observará as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento; as certidões gerais de regularidade fiscal e trabalhista destinam-se ao acompanhamento das condições de habilitação e sua ausência ou irregularidade, por si só, não impedirá o pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias vencidas e diretamente vinculadas aos empregados alocados neste contrato, conforme a legislação aplicável;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão conjunta RFB/PGFN, negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;

h) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

i) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;

j) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

k) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;

l) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;

m) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições etc;

n) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal; e

o) Planilha fornecida pela contratante para preenchimentos com informações dos funcionários para publicação no Portal da Transparência.

4.2 Os comprovantes previstos nas alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, deverão referir-se ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal. No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.

4.3 O pagamento dependerá do atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e dos demais documentos necessários à liquidação, observada a distinção entre a comprovação das obrigações diretamente vinculadas à execução contratual e as certidões gerais de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

4.5 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; e

4.6 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.

4.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura que impeça a liquidação da despesa ou ausência da comprovação exigível das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS vencidas e diretamente vinculadas à execução deste contrato, a Contratada será notificada para saneamento, com indicação da pendência. O prazo de pagamento será contado da apresentação regularizada dos documentos necessários à liquidação. A mera ausência ou irregularidade de certidões gerais de

regularidade fiscal e trabalhista não motivará devolução da Nota Fiscal/Fatura nem, por si só, interrupção ou reinício do prazo de pagamento.

4.9 Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

4.10 A ausência ou irregularidade das certidões gerais de regularidade fiscal e trabalhista não constituirá, por si só, óbice ao pagamento das parcelas efetivamente executadas e atestadas. A Contratada continuará obrigada a manter as condições de habilitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às providências de notificação, regularização e responsabilização cabíveis. Permanecerá exigível, nas condições previstas neste contrato, a comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS vencidas e diretamente relacionadas à execução contratual.

4.11 No processamento do pagamento serão consideradas as adequações decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos do item 12 do Termo de Referência, incidentes exclusivamente sobre a parcela mensal dos serviços ordinários.

4.11.1 As adequações decorrentes do IMR correspondem à compatibilização do pagamento com o nível de resultado efetivamente aferido e não possuem natureza de multa ou sanção administrativa, sem prejuízo da apuração, em procedimento próprio, de eventual infração contratual autonomamente caracterizada.

4.12 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.

4.13 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.14 A Contratante reterá mensalmente, do valor contratual devido, as provisões discriminadas no subitem 4.14.1 e as depositará em conta vinculada específica deste contrato, aberta em banco público oficial indicado pelo TJAL em nome da Contratada, bloqueada para movimentação e movimentada exclusivamente por

ordem da Contratante, para as finalidades previstas no item 15 do Termo de Referência e na Resolução CNJ nº 651/2025.

4.14.1. Os percentuais de provisionamento e suas bases de incidência são os seguintes, conforme a proposta final aceita, suas planilhas e memórias de cálculo, integrantes deste contrato:

a) férias: [___]%; base de incidência: [___];

b) terço constitucional de férias: [___]%; base de incidência: [___];

c) décimo terceiro salário: [___]%; base de incidência: [___];

d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa: [___]%; base de incidência: [___];

e) encargos incidentes sobre férias, terço constitucional e décimo terceiro salário, inclusive FGTS e demais encargos legalmente aplicáveis: [___]%; base de incidência: [___].

4.14.1.1. Os campos do subitem 4.14.1 serão preenchidos pela unidade competente da Contratante na lavratura e antes da assinatura, após a conferência dos percentuais e das bases constantes da proposta final aceita. Havendo percentuais ou bases distintos por categoria profissional, deverão ser discriminados na própria alínea pertinente, com identificação da categoria. O montante mensal retido corresponderá ao somatório das provisões apuradas conforme esses parâmetros, vedada a definição dos percentuais somente após a assinatura.

4.14.2. As tarifas de abertura, manutenção, movimentação e encerramento da conta vinculada são de R$ 0,00. Eventuais despesas bancárias regularmente cabíveis serão suportadas na taxa de administração/custos indiretos da Contratada, sem cobrança adicional, e, se descontadas diretamente da conta vinculada, serão identificadas e destacadas no pagamento mensal, nos termos do art. 12, § 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº 651/2025, sem afastar a isenção vigente.

4.14.3. Os saldos da conta vinculada serão remunerados diariamente, pro rata die, pelo índice da caderneta de poupança ou outro de maior rentabilidade, mediante instrumento financeiro de baixo risco e lastreado em títulos públicos, definido no

instrumento de cooperação entre o TJAL e o banco público oficial responsável pela conta, observados os critérios de segurança, liquidez, economicidade e rentabilidade previstos na Resolução CNJ nº 651/2025.

4.14.4. A disponibilidade dos valores para resgate observará os prazos operacionais inferiores estabelecidos no ajuste bancário e, em qualquer hipótese, o limite máximo de 30 (trinta) dias contado da solicitação formalizada pelo órgão gestor do contrato, conforme o art. 11, parágrafo único, da referida Resolução. Esse limite não amplia os prazos inferiores pactuados nem dispensa a autorização formal do TJAL e a comprovação das obrigações que fundamentam a liberação.

4.14.5. A Contratada assinará os documentos de abertura da conta em até 30 (trinta) dias de sua notificação e autorizará expressamente o acesso da Contratante aos saldos e extratos e a movimentação exclusivamente mediante sua autorização, conforme o subitem 15.2.1 do Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Contratante. O descumprimento injustificado constitui inadimplemento contratual e sujeita a Contratada à advertência, quando caracterizada inexecução parcial sem motivo para penalidade mais grave, e às demais sanções cabíveis da cláusula décima, com contraditório e ampla defesa.

4.14.6. As liberações dependerão de documentação comprobatória, cálculos individualizados por empregado e por provisão e autorização formal da Contratante, observados os limites e procedimentos do item 15 do Termo de Referência. A liberação do saldo final dependerá da comprovação da quitação das obrigações relativas ao contrato e da presença do sindicato da categoria. Na sucessão contratual com a mesma empresa e manutenção dos empregados, eventual liberação restringir-se-á ao excedente apurado nas condições do subitem 15.14 do Termo de Referência, preservada a suficiência das provisões remanescentes.

4.15 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

4.16 Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária;

4.17 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com o Tribunal de Justiça de Alagoas.

4.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da parcela vencida será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, aplicada pro rata die, a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo contratual de pagamento até a data do efetivo pagamento. Sobre o valor atualizado serão acrescidos juros moratórios simples de 6% (seis por cento) ao ano, sem capitalização, proporcionais aos dias de atraso, calculados pela seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias corridos de atraso, excluído o dia do vencimento e incluído o dia do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela vencida, atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE;

I = Taxa diária de juros moratórios = 0,00016438, assim apurada:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.19 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.20 **Apresentar autorização na forma que segue:**

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° xx/2026

_____ (*identificação da contratada*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), **AUTORIZA** o **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do **Pregão n. 017/2026**:

1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (***indicar o nome da empresa***) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de..... de 20.....

_____

(assinatura do representante legal da contratada)

5 . CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em modalidade escolhida pela adjudicatária entre as admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Independentemente da modalidade escolhida, a prestação e a comprovação da garantia serão condições para a assinatura do contrato. Será assegurado prazo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para sua apresentação, observada a antecedência à assinatura e o disposto no art. 96, § 3º, da referida Lei quanto ao seguro-garantia. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e por, no mínimo, 3 (três) meses após seu término, observadas as demais condições de cobertura, manutenção, recomposição e liberação estabelecidas nesta contratação.

5.2 Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

5.3 Caberá à Contratada escolher uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública que atendam aos requisitos do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no País; ou

d) título de capitalização custeado mediante pagamento único, assegurado o resgate integral.

5.3.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

5.3.2 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.3.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

5.3.4 Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de, pelo menos, três meses após o vencimento do contrato, além de:

a) Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio do TJ/AL e de terceiros;

b) Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.

5.4 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

5.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;

5.6 Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 97 da Lei nº 14.133/21, observadas todas as regras deste Termo de Referência.

5.7 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 05/2019, Anexo VII-F, subitem 3.1, alínea "j".

5.8 Conforme estabelece o item 17 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2 Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos, mediante recibo, pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, conforme estabelecido no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

6.2.1 **Em se tratando de serviços:**

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2.2 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.2.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3 Deverá ser observado o disposto no Edital e no Termo de Referência.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se, além das disposições previstas no item 3 e 9 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, a:

7.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ressalvados os riscos expressamente alocados ao CONTRATANTE neste Contrato e no Termo de Referência, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observadas, quanto aos equipamentos fornecidos sob demanda, as regras específicas do item 7.3 deste Contrato;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.2.4.1 Certidão conjunta RFB/PGFN de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;

7.2.4.2 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.2.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.9 Cumprir as reservas de vagas e as regras de participação feminina estabelecidas na cláusula 7.5 deste Contrato, observadas as respectivas bases de cálculo e condições de aplicação.

7.2.10 Comprovar o atendimento às obrigações da cláusula 7.5 na forma nela estabelecida e sempre que solicitado pela fiscalização, preservado o sigilo das informações pessoais.

7.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, ressalvados os eventos de risco expressamente alocados ao CONTRATANTE neste Contrato e no Termo de Referência, bem como as demais hipóteses legalmente admitidas;

7.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.2.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

7.2.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.2.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.2.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.2.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.2.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.2.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.2.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.2.23 Receber e dar o tratamento adequado, no âmbito de suas atribuições como empregadora, às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, observadas também as obrigações específicas de prevenção, comunicação e encaminhamento estabelecidas a seguir;

7.2.24 Promover, no primeiro mês de prestação dos serviços e, posteriormente, a cada ano, capacitação dos empregados alocados neste contrato sobre prevenção e combate ao assédio moral e sexual e à discriminação, mantendo registros de sua realização disponíveis à fiscalização;

7.2.25 Distribuir a cada novo empregado alocado no contrato, por ocasião de seu ingresso, materiais informativos sobre prevenção e combate ao assédio moral e sexual e à discriminação;

7.2.26 Instituir e manter canal de comunicação acessível aos empregados para recepção de denúncias de possíveis casos de assédio moral e/ou sexual ou de discriminação, com tratamento reservado das informações e proteção das pessoas envolvidas;

7.2.27 Encaminhar à gestão do contrato as denúncias recebidas acerca de possíveis casos de assédio moral ou sexual e de discriminação, para as providências cabíveis no âmbito do TJAL, sem prejuízo das medidas de sua competência como empregadora e da preservação do sigilo;

7.2.28 Incentivar a prática de relações respeitosas no ambiente de trabalho, prevenindo condutas de assédio e discriminação;

7.2.29 Promover a difusão contínua de material informativo, em meios virtuais e impressos, sobre prevenção e combate ao assédio moral e sexual e à discriminação.

7.2.30 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.2.30.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.31 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.32 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.2.33 Promover a guarda, conservação e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.2.34 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.2.35 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

7.2.36 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.2.37 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

7.2.38 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.39 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.40 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.41 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotar medidas eficazes para proteger os dados pessoais acessíveis na execução contratual e assegurar a assinatura prévia de termo individual de confidencialidade por todos os empregados alocados em ambientes nos quais possam ter contato, ainda que eventual ou involuntário, com autos, processos, livros, documentos ou dados pessoais protegidos, observado o Termo de Referência e a Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

7.3 **Quanto aos equipamentos constantes do Anexo II do Termo de Referência, fornecidos sob demanda, observar-se-ão as seguintes regras:**

7.3.1 Os equipamentos serão fornecidos sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento - OF expedida pela fiscalização do contrato, e deverão ser novos e de primeiro uso. Na entrega deverão ser informados marca, modelo, número de série, quando existente, e unidade de destinação.

7.3.2 Os equipamentos demandados por meio de Ordem de Fornecimento e definitivamente recebidos pelo Tribunal de Justiça passam a ser propriedade do TJ/AL.

7.3.3 As vidas úteis referenciais dos equipamentos, para fins de planejamento patrimonial, acompanhamento dos bens e avaliação da

necessidade de futura substituição, serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.4 A manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos definitivamente recebidos e incorporados ao patrimônio do TJ/AL, quando decorrente do desgaste normal, de falhas de funcionamento ou de outras necessidades ordinárias de conservação do bem, será administrada pelo CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

7.3.5 A CONTRATADA permanecerá responsável pela guarda, uso adequado, limpeza, armazenamento, conservação operacional e cuidados ordinários de primeiro nível dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, observadas as orientações e os manuais dos fabricantes.

7.3.6 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer falha, avaria ou funcionamento anormal identificado, interrompendo a utilização do equipamento sempre que a continuidade do uso puder agravar o defeito, comprometer o bem ou oferecer risco às pessoas.

7.3.7 Identificada necessidade de manutenção técnica, caberá ao CONTRATANTE adotar as providências necessárias ao reparo do equipamento e administrar a contingência decorrente de sua indisponibilidade. Quando o reparo se mostrar tecnicamente inviável, antieconômico ou inadequado, poderá o CONTRATANTE, mediante avaliação e autorização da fiscalização, emitir nova Ordem de Fornecimento para aquisição de equipamento substituto.

7.3.8 Caso avaliação técnica identifique que dano, avaria, quebra, perda ou redução anormal da vida útil do equipamento decorreu de uso inadequado, negligência, imprudência, imperícia, dolo ou descumprimento das orientações do fabricante por empregado ou preposto da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos comprovadamente causados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.9 Os quantitativos de equipamentos constantes do Anexo II do Termo de Referência são estimativos para todo o período de vigência contratual e não se renovam automaticamente a cada exercício financeiro, devendo cada Ordem

de Fornecimento observar a efetiva necessidade da Administração e a existência de saldo quantitativo do respectivo item. Os equipamentos poderão ser fornecidos para atendimento das necessidades da Administração, inclusive para substituição de equipamento anteriormente adquirido que tenha perdido suas condições adequadas de funcionamento. Essa regra é exclusiva dos equipamentos e não se aplica aos materiais e demais insumos de consumo, cujos quantitativos permanecem estimados para cada período de 12 (doze) meses de execução contratual, sem garantia de consumo mínimo ou integral.

7.3.10 A substituição de equipamento por meio de nova Ordem de Fornecimento não altera a propriedade do equipamento anteriormente fornecido ao TJ/AL, cabendo à Administração definir a destinação do bem substituído segundo seus procedimentos próprios, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quando o dano que tenha ocasionado a necessidade de substituição lhe for imputável, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.

7.4 DO CONTROLE DE JORNADA

7.4.1 A CONTRATADA deverá implementar e manter, durante toda a execução contratual, sistema eletrônico de registro e controle da jornada dos empregados alocados na prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista e a regulamentação expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

7.4.2 A definição da solução tecnológica a ser utilizada será de responsabilidade da CONTRATADA, admitindo-se sistemas que dispensem a instalação de relógios de ponto físicos nas unidades do TJ/AL, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e assegurada a individualização dos registros de jornada.

7.4.3 Todos os custos necessários à implantação, licenciamento, operação e manutenção da solução de controle de jornada, inclusive sistemas, equipamentos ou dispositivos eventualmente utilizados, conectividade, suporte técnico e demais despesas correlatas, correrão exclusivamente por

conta da CONTRATADA e deverão estar compreendidos em seus custos indiretos, não cabendo pagamento específico pelo CONTRATANTE nem incorporação desses bens ao patrimônio do TJ/AL.

7.4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, os registros, espelhos e relatórios de jornada necessários à verificação da assiduidade, pontualidade e cumprimento da carga horária dos profissionais alocados.

7.5. DAS RESERVAS DE VAGAS E DA PARTICIPAÇÃO FEMININA

7.5.1. A Contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as reservas legais para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e dos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021. A base de cálculo será a prevista na legislação aplicável ao quadro da empresa, sem sua substituição automática pelo número de postos deste contrato.

7.5.2. A reserva para pessoas egressas do sistema prisional, assim definidas no art. 11, § 5º, da Resolução CNJ nº 307/2019, observará o número de trabalhadores demandados pela execução contratual: 4% (quatro por cento) até 50 (cinquenta) trabalhadores; 5% (cinco por cento) de 51 (cinquenta e um) a 80 (oitenta); e 6% (seis por cento) acima de 80 (oitenta). Para os 135 (cento e trinta e cinco) postos previstos, serão reservadas 8 (oito) vagas, aplicando-se o arredondamento ao inteiro mais próximo orientado pelo CNJ, com elevação quando a fração for igual ou superior a 0,5. A obrigação será exigida da adjudicatária na assinatura do contrato e mantida durante sua execução, observadas as alterações do quantitativo de trabalhadores.

7.5.3. Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CNJ nº 497/2023 e do art. 25, § 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, em contratos com pelo menos 25 (vinte e cinco) trabalhadores. Para os 135 (cento e trinta e cinco) postos previstos, a reserva será de 7 (sete) vagas: 4 (quatro) para vítimas de violência doméstica e familiar e 3 (três) para mulheres dos demais grupos do art. 2º: trans e

travestis; migrantes e refugiadas; em situação de rua; egressas do sistema prisional; e indígenas, campesinas e quilombolas. Haverá prioridade para mulheres pretas e pardas. Alterado o quantitativo, serão recalculadas as vagas, arredondando-se para cima a reserva mínima de 5% e destinando-se pelo menos metade das vagas reservadas às vítimas de violência doméstica e familiar, com as restantes destinadas aos demais grupos. Caberá ao Tribunal definir a distribuição entre os demais grupos, observadas as peculiaridades regionais.

7.5.4. A Contratada deverá cumprir as obrigações legais de aprendizagem profissional, observadas a base de cálculo, as atividades computáveis e as hipóteses de dispensa previstas na CLT e em sua regulamentação. O número de postos deste contrato não substituirá a base legal de cálculo. Serão respeitadas as proibições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e as demais restrições aplicáveis aos menores de 18 (dezoito) anos.

7.5.5. Será observada, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando-se pelo menos 50% (cinquenta por cento) de mulheres em cada função contratada, conforme o art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018. A aplicação da regra por função não autoriza diminuir a participação feminina no conjunto do contrato, admitida a flexibilização motivada para funções insalubres ou com jornada noturna, na forma do § 7º do mesmo artigo. Funções com um único posto serão examinadas mediante justificativa específica, sem divisão fictícia de vaga ou dispensa automática da política de participação feminina. O percentual de 50% constitui referência mínima, sem limitar a participação das mulheres.

7.5.6. As reservas específicas para egressos e para mulheres vulneráveis serão apuradas separadamente. Cada trabalhador será identificado em apenas uma dessas reservas para comprovação dos respectivos quantitativos, ainda que reúna condições para integrar ambas, vedado utilizá-lo para reduzir o total de vagas reservado a pessoas distintas. As mulheres admitidas em

qualquer dessas reservas serão computadas normalmente na participação feminina por função e no conjunto do contrato.

7.5.7. O cadastramento e o encaminhamento de pessoas egressas serão articulados com o Escritório Social ou, na sua ausência, com as equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal. A identificação, a verificação da elegibilidade e o encaminhamento das mulheres vulneráveis serão realizados pelo Tribunal, por intermédio de instituições parceiras formalmente constituídas. A Contratada realizará a seleção profissional e a contratação, respeitados os requisitos objetivos dos postos e a proibição de discriminação.

7.5.8. A comprovação do enquadramento nas reservas será realizada por documentação adequada ao fluxo institucional de encaminhamento, com acesso restrito aos responsáveis pela execução e fiscalização. A Contratada e o Tribunal deverão preservar o sigilo das condições pessoais, sendo vedadas sua divulgação no ambiente de trabalho e a exigência de documentos excessivos ou desnecessários à finalidade da contratação.

7.5.9. A indisponibilidade de candidatas qualificadas para a reserva de mulheres vulneráveis, comprovada mediante registro das solicitações e dos encaminhamentos realizados, será apreciada pela fiscalização conforme o art. 3º, § 6º, da Resolução CNJ nº 497/2023, sem caracterizar descumprimento quando configurada a hipótese normativa. A Contratada deverá comunicar as dificuldades e manter as diligências para preenchimento. Eventuais dificuldades nas demais reservas serão comunicadas e examinadas segundo as respectivas normas, sem aplicação automática da mesma exceção.

7.5.10. A Contratada apresentará mensalmente à fiscalização a relação dos trabalhadores vinculados ao contrato e os elementos necessários à verificação das reservas e da participação feminina por função, comunicando as vacâncias e as providências para recomposição. Quanto às reservas legais do quadro da empresa, apresentará os comprovantes pertinentes quando solicitados, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021. O acesso aos dados

pessoais será restrito à finalidade de fiscalização e observará a Lei nº 13.709/2018.

8 . CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 10 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, a:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, observadas, quanto aos equipamentos fornecidos sob demanda, as regras específicas do item 7.3 deste Contrato;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Apurar, por suas instâncias competentes, denúncias de assédio e discriminação envolvendo magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, bem como oficiar à

Contratada os possíveis casos envolvendo empregados terceirizados para adoção das providências cabíveis, preservados o sigilo e a proteção das pessoas envolvidas;

8.1.9 Apoiar a difusão de informações e campanhas institucionais de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

8.1.10 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.10.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.10.2 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.10.3 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.10.4 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.10.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.10.6 Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.11 Cientificar a Consultoria Jurídica deste Tribunal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.12.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO durante a vigência do Contrato;

8.1.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão, a fiscalização e a aferição dos resultados da execução contratual observarão as disposições estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, inclusive quanto às atribuições dos agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução e à aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

9.2 A aferição da qualidade e dos resultados da execução será realizada mediante o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência, cujas regras, indicadores, pesos, critérios de consolidação, adequações de pagamento e procedimentos de manifestação do CONTRATADO integram este Contrato para todos os fins.

9.3 O CONTRATADO terá acesso aos resultados mensais consolidados do IMR e poderá apresentar as justificativas, documentos e evidências previstos no Termo de Referência antes da consolidação definitiva da avaliação.

9.4 Os resultados insatisfatórios apurados pelo IMR não ensejarão, isoladamente, aplicação automática de sanção ou extinção contratual, devendo a eventual caracterização de inexecução observar os critérios objetivos previstos nos subitens 12.17 e seguintes e no item 19 do Termo de Referência, mediante procedimento próprio.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 140 do Ato Normativo TJAL nº 19/2023, cuja apuração e eventual aplicação de sanção observarão regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando configurada a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 O atraso injustificado na execução de obrigação contratual sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias.

10.5.1 Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá, mediante decisão motivada, converter a multa de mora em compensatória e caracterizar a conduta como inexecução parcial ou total, conforme as circunstâncias do caso, sem prejuízo da possibilidade de extinção

contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

10.5.2 Não será considerado injustificado o atraso decorrente de fato devidamente comprovado pelo CONTRATADO e reconhecido pelo CONTRATANTE como apto a justificar a prorrogação do prazo de cumprimento da obrigação.

10.6 Para efeito de aplicação de multas compensatórias decorrentes das infrações operacionais relacionadas à execução contratual, aplicam-se integralmente as regras estabelecidas no item 19.6, respectivos subitens 19.6.1 a 19.6.5, e nas Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência, que integram este Contrato para todos os fins.

10.7 Sem prejuízo das multas decorrentes das infrações operacionais previstas no subitem anterior, a inexecução das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das seguintes multas compensatórias:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual remanescente não executado, no caso de inexecução total do contrato.

10.7.1 As multas previstas neste item não serão cumuladas com multas compensatórias decorrentes das Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência quando fundadas no mesmo fato, devendo eventual agravamento da conduta ser considerado na definição da penalidade aplicável, vedado o bis in idem.

10.7.2 A aplicação das multas observará, em qualquer hipótese, os critérios de proporcionalidade e dosimetria previstos neste Contrato, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao CONTRATADO pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art.

155 da Lei nº 14.133/2021 e correspondentes disposições do art. 140 do Ato Normativo TJAL nº 19/2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, impedindo o sancionado de licitar ou contratar no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao CONTRATADO pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que, em razão de sua gravidade, justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9.1 A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

10.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.11 A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 137 e seguintes do Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

10.11.1 Será assegurado ao CONTRATADO o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, observadas as regras procedimentais específicas aplicáveis à sanção em apuração.

10.11.2 Quando a sanção pretendida exigir a instauração de processo de responsabilização e constituição de comissão processante, serão observadas as formalidades e competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

10.12 Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos decorrentes deste Contrato e, sendo estes insuficientes, da garantia

contratual prestada, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

10.12.1 O CONTRATADO autoriza expressamente o CONTRATANTE a deduzir dos valores que lhe forem devidos os valores correspondentes às multas definitivamente aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições do Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

10.13 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.14 As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e, quando cabível, no SICAF, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

11.2 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e na hipótese do art. 106, inciso III, da mesma Lei, observada, neste último caso, a restrição temporal de seu § 1º.

11.3 A extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações já constituídas, nem produzirá efeito quanto às responsabilidades das partes por eventuais inadimplementos ocorridos durante sua execução.

11.4 Permanecerão em vigor, mesmo após a extinção do contrato, as obrigações que, por sua natureza ou por previsão expressa no instrumento contratual ou no Termo de Referência, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à confidencialidade, proteção de dados, garantias e responsabilidades, conforme estabelece o Termo de Referência - Anexo V do Edital.

11.5 Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como do Ato Normativo nº 19/2023 do Tribunal de Justiça de Alagoas, especialmente em seus dispositivos pertinentes à matéria.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como conforme o item 18 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

12.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

12.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.7 A assinatura do contrato por prazo plurianual dependerá de atestado da autoridade competente demonstrando a maior vantagem econômica dessa opção.

12.8 A Administração registrará, no início do ajuste e de cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários destinados ao contrato e a permanência da vantagem na sua execução.

12.9 A Administração poderá encerrar o ajuste sem ônus em caso de insuficiência dos créditos orçamentários necessários à sua continuidade ou de perda da vantagem em mantê-lo.

12.10 O encerramento antecipado previsto no subitem 12.9 ocorrerá na próxima data em que o contrato completar mais um ano de vigência, assegurada a ciência formal da contratada com antecedência mínima de 2 (dois) meses, nos termos do § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO.

14.1 Os preços contratados serão repactuados conforme os critérios, as anualidades, a documentação e os efeitos financeiros estabelecidos no item 16 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, com exame separado dos custos de mão de obra e dos custos decorrentes do mercado e formalização por apostilamento nas hipóteses do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A repactuação não afasta a revisão do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

14.2 A eventual repercussão econômico-financeira decorrente de caracterização de insalubridade ou periculosidade observará a sistemática e a alocação de riscos estabelecidas nos subitens 9.18 a 9.22 do Termo de Referência.

14.2.1 O risco de caracterização, pela avaliação técnica inicial ou por avaliação decorrente de alteração das condições de execução, de adicional de insalubridade ou periculosidade inerente às condições do serviço exigidas pelo CONTRATANTE fica alocado ao CONTRATANTE, considerando a premissa uniforme de valor zero adotada na formação das propostas com base no histórico técnico da contratação.

14.2.2 Permanecem alocados ao CONTRATADO os riscos decorrentes exclusivamente de seus métodos, processos, organização do trabalho ou opções operacionais, na forma definida no Termo de Referência.

14.2.3 A materialização do risco alocado ao CONTRATANTE será objeto de demonstração analítica dos custos e formalização mediante instrumento contratual cabível, limitada às parcelas comprovadamente afetadas.

14.3. Os preços contratados serão revistos, para mais ou para menos, quando, após a apresentação da proposta, houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com repercussão comprovada sobre os preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021. Serão examinados sob essa disciplina os efeitos da implementação e da transição da

reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 e suas alterações, quando presentes os pressupostos legais.

14.3.1. A apuração considerará a variação efetiva da carga tributária suportada na execução contratual, confrontada com as condições da proposta aceita, inclusive os tributos extintos, substituídos ou reduzidos, os créditos legalmente aproveitáveis, as compensações e os demais efeitos comprovados sobre os custos. É vedada a recomposição em duplicidade ou baseada apenas na comparação de alíquotas nominais.

14.3.2. O pedido será instruído com identificação da alteração normativa e de sua data de incidência, planilhas comparativas, memória de cálculo e documentação fiscal pertinente, com indicação do regime tributário e dos efeitos sobre as rubricas afetadas. A revisão ficará limitada à repercussão comprovada e preservará a equação econômico-financeira da proposta aceita.

14.3.3. A formação da proposta deverá observar a legislação aplicável à contratação e as regras de transição já definidas, explicitando os tributos e os parâmetros considerados. A passagem para um novo exercício, por si só, não assegura aumento de preços. A análise de efeitos posteriores não admitirá recomposição de valores já contemplados na proposta nem cobertura de erro de formação do preço ou de ônus decorrente exclusivamente de opção empresarial da Contratada.

14.3.4. A revisão tributária não se submete ao interregno anual da repactuação. Seus efeitos financeiros serão definidos conforme a data de incidência efetiva da alteração e a repercussão demonstrada, observados os requisitos legais. O deferimento dependerá de análise técnica e decisão administrativa motivada, com formalização por termo aditivo.

14.3.5. Constatada redução da carga tributária com repercussão sobre os preços, a Administração promoverá a correspondente revisão para menos, assegurada à Contratada manifestação sobre os cálculos e os elementos utilizados.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será admitida a subcontratação exclusivamente da parcela correspondente aos serviços de limpeza de fachadas com exposição a risco previstos no item 3.9 do Termo de Referência, nos limites e condições nele estabelecidos, podendo a autorização abranger a execução integral de determinado evento específico.

15.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia e escrita do CONTRATANTE e da comprovação, pela CONTRATADA, da capacidade técnica e dos demais requisitos de habilitação aplicáveis à pessoa física ou jurídica indicada para executar a parcela subcontratada, observado o art. 99 do Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

15.3 Aplicam-se à subcontratação as vedações estabelecidas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

15.4 A subcontratação não estabelece vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a subcontratada, nem afasta ou reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 O tratamento de dados pessoais necessários à licitação e à execução contratual terá como finalidades a condução do certame, a identificação dos representantes e empregados alocados, a gestão e fiscalização dos serviços, a comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, a verificação das reservas legais de vagas e o exercício regular de direitos relacionados à contratação. Fundamenta-se no art. 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 e, para dados pessoais sensíveis efetivamente necessários ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, no art. 11, inciso II, alínea “a”, observadas as competências do TJAL e o art. 23 da mesma Lei. Quando necessário ao exercício regular de direitos, aplicam-se o art. 7º, inciso VI, e o art. 11, inciso II, alínea “d”, conforme a natureza dos dados.

16.1.1 Cada parte atuará como controladora dos tratamentos cujas finalidades e meios determinar no âmbito de suas competências. A Contratada permanecerá responsável pelos tratamentos necessários à administração de seus vínculos de emprego, e o TJAL, pelos tratamentos necessários à licitação, à gestão e à fiscalização contratual. Quando realizar operações de tratamento em nome do TJAL, a Contratada atuará como operadora, conforme as instruções lícitas e documentadas do Tribunal.

16.2 O tratamento ficará limitado aos dados estritamente necessários às finalidades previstas. É vedado utilizar os dados para finalidade diversa ou incompatível, explorá-los comercialmente ou compartilhá-los fora das hipóteses legais. O acesso a autos, processos e livros ficará limitado ao necessário para as atividades contratadas e às autorizações do Tribunal, sendo vedadas consulta ao conteúdo, reprodução, fotografia, extração ou divulgação de informações sem autorização específica e fundamento legal.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Encerrado o contrato ou atingida a finalidade do tratamento, a Contratada devolverá os documentos e dados recebidos do TJAL e eliminará as cópias e os registros sob sua guarda que não devam ser legalmente conservados, inclusive os mantidos por suboperadores, apresentando comprovação à fiscalização. A conservação excepcional observará o art. 16 da LGPD, com identificação do fundamento, das categorias de dados e dos prazos aplicáveis, acesso restrito e eliminação quando cessar a necessidade de guarda. Essa obrigação não autoriza a destruição de autos, livros ou documentos originais pertencentes ao Tribunal.

16.6 A Contratada orientará e treinará seus empregados e prepostos quanto à proteção de dados e ao sigilo das informações. Antes de iniciar suas atividades nos ambientes nos quais possam ter contato, ainda que eventual ou involuntário, com autos, processos, livros, documentos ou dados pessoais protegidos, todos os

empregados ali alocados deverão assinar termo individual de confidencialidade, ainda que a consulta e o manuseio dessas informações não integrem suas atribuições. A Contratada disponibilizará à fiscalização a comprovação da assinatura, sem prejuízo da obrigação de impedir consultas, reprodução, fotografia, registro ou divulgação não autorizadas. O compromisso de sigilo subsistirá após o desligamento do empregado e o término do contrato.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

16.13 A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais aos riscos para proteger os dados pessoais em suporte físico ou digital, restringindo o acesso às pessoas autorizadas e utilizando canais seguros para transmitir documentos. Os dados de saúde e as informações sobre vulnerabilidade ou condição de egresso terão acesso restrito às pessoas que necessitem conhecê-los para cumprir suas atribuições, vedada sua divulgação indiscriminada. A documentação apresentada à fiscalização deverá limitar-se ao conteúdo necessário à comprovação das obrigações, sem inclusão de prontuários, diagnósticos ou informações clínicas desnecessárias.

16.14 A Contratada comunicará ao gestor do contrato e ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais do TJAL, sem demora injustificada e em até 24 (vinte e quatro) horas corridas da ciência, os incidentes de segurança com dados pessoais relacionados à contratação. A comunicação inicial conterá as informações disponíveis sobre a ocorrência, os dados e titulares potencialmente afetados, os riscos, as medidas de contenção adotadas e o contato responsável, com complementação tão logo sejam obtidos novos elementos. A Contratada preservará as evidências e cooperará na apuração e mitigação. Caberá ao controlador competente realizar as comunicações à ANPD e aos titulares quando exigidas pelo art. 48 da LGPD e pela regulamentação aplicável.

16.15 O CONTRATANTE manterá juntado aos autos da contratação o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), a ser elaborado por sua unidade competente, com a participação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, antes da celebração deste contrato, referente às operações de tratamento abrangidas pela contratação, especialmente às hipóteses de compartilhamento de informações com a CONTRATADA, observada a Resolução CNJ nº 363/2021. Caberá à unidade competente promover sua atualização quando houver alteração relevante dos dados tratados, das finalidades, dos acessos, dos riscos ou das medidas de prevenção e mitigação, podendo solicitar à CONTRATADA as informações estritamente necessárias para esse fim.

17 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO E DA PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS RECESSOS

17.1 A jornada de trabalho dos postos de servente e encarregado de turma será cumprida de segunda a sexta-feira, observado o limite de 42 (quarenta e duas) horas semanais até 15 de dezembro de 2027 e de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 16 de dezembro de 2027, nos termos da Emenda Constitucional nº 141/2026 e do item 3.6 do Termo de Referência – Anexo V do Edital. Durante o período de transição, a distribuição semanal que implique jornada superior a 8 (oito) horas diárias observará o disposto em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

17.2 Os horários de trabalho poderão ser alterados em função da conveniência administrativa do TJ/AL, observados os limites diários e semanais legalmente aplicáveis e as disposições pertinentes dos instrumentos coletivos de trabalho, vedado o início antes das 05:00 horas ou o término após as 22:00 horas.

17.3 Nos recessos de dezembro/janeiro e junho/julho, a redução ou suspensão dos serviços observará a programação de unidades, datas e quantitativos definida pelo CONTRATANTE, com comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de cada período, observada antecedência maior quando necessária ao cumprimento dos prazos legais ou previstos em norma coletiva, na forma do subitem 3.8 do Termo de Referência, assegurados 10 (dez) dias corridos por posto, por ano de execução contratual, sem exigência de substituição e sem custo de reposição para o CONTRATANTE.

17.4 A CONTRATADA será responsável pela gestão dos empregados e pela escolha e implementação do mecanismo trabalhista legalmente adequado, inclusive férias coletivas quando cabíveis, sem cobrança adicional decorrente da programação prevista e observadas as premissas econômicas da proposta aceita. A execução e a fiscalização dessa programação observarão integralmente o subitem 3.8 do Termo de Referência, inclusive quanto à comunicação, aos requisitos trabalhistas e à continuidade dos serviços nos períodos em que sua prestação for exigível.

18 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

19 . CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

20 . CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

21 . CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada.

21.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

21.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA